



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 7.439/026/18

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto básico para construção do edifício que abrigará o escritório da Unidade Regional de Andradina, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 11/12/2018, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Andradina (UR-15)** pelos **telefones: (18) 3721-7800 ou 3723-6287**. Na iminência de alteração do(s) número(s) do(s) telefone(s) da Unidade Regional, o(s) número(s) atualizado(s) poderá(ão) ser consultado(s) em: <https://www.tce.sp.gov.br/enderecos>.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Victório Guaraciaba, Andradina/SP.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 – 1º subsolo, Centro, São Paulo/SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob os seguintes regimes:

1.1.1- Etapa I: **Empreitada por preço global;**

1.1.2- Etapa II: **Empreitada por preço unitário.**

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2-BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX.**

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 520.804,05** (quinhentos e vinte mil, oitocentos e quatro reais, e cinco centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361, Elemento 44.90.51.10.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação, os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a₁) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a₂) Encaminhados pelo e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida no Cadastro**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **online** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 – “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 4.2.3 – “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”; e

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a₁) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a **prestação de serviço de elaboração de projeto visando a construção de edificação de uso comercial com área construída de, no mínimo, 625 m²;**

b) Qualificação Profissional

b₁) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à elaboração de projeto básico ou executivo de edificação de uso comercial, público ou privado.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18
PROCESSO TC-A- 7.439/026/18
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"**

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais dos itens, em algarismos, e **valor total geral**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazos de execução dos serviços:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Etapa I: 180 (cento e oitenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

b) Etapa II: até **720** (setecentos e vinte) **dias corridos** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I**. Deste prazo **estima-se 180** (cento e oitenta) **dias** para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional, e mais **540** (quinhentos e quarenta) **dias** de execução, período em que serão realizadas visitas de consultoria técnica durante a obra, previamente agendadas, **estimadas em número de 5** (cinco).

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazo de garantia do serviço: a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de **10** (dez) **dias corridos** após a notificação pelo **CONTRATANTE**. Esta garantia deverá se estender pelo prazo de execução da obra de construção do Edifício em tela.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18
PROCESSO TC-A- 7.439/026/18
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a.1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) Títulos da dívida pública;

e3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4- Subcontratação

8.4.1- Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Levantamento planialtimétrico;
- b) Sondagem;
- c) Projeto de fundação e estrutural;
- d) Projeto de instalações hidráulicas;
- e) Projeto de instalações elétricas e de proteção de descarga atmosférica;
- f) Projeto de instalação de rede estruturada;
- g) Projeto de instalações de ar condicionado;
- h) Projeto de instalação de prevenção e combate a incêndio.

8.4.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.4.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 deste Tribunal de Contas, atualizada pela Resolução nº 3/08, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2008 – Anexo VIII deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 22 de novembro de 2018.

Flávio Roberto Semeone
Diretor Técnico Substituto
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS n° 06/18
PROCESSO TC-A n° 7.439/026/18**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Tem o presente a finalidade de instruir os licitantes acerca das características dos serviços técnicos, objeto desta licitação e suas particularidades.

1. Objeto

Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Básico para construção do edifício que abrigará o escritório da **Unidade Regional de Andradina**, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra.

2. Considerações iniciais

- 2.1. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, bem como às normas de apresentação de projetos do Contratante, aqui definidas.
- 2.2. Para subsidiar os trabalhos, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o levantamento planialtimétrico completo e sondagem do terreno, com o respectivo relatório.
- 2.3. Será de responsabilidade da Contratada, além da elaboração do projeto completo, a aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros e, sempre que pertinente, junto aos órgãos determinados pela legislação ambiental.
- 2.4. Será também de responsabilidade da Contratada, a aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal de Andradina.
- 2.5. A Contratada deverá incluir em seus custos a totalidade das despesas com transporte e hospedagem para as vistorias e consultorias que se fizerem necessárias durante as obras, dentre outras de mesma natureza.
- 2.6. O Estudo Preliminar elaborado por esta Corte de Contas pautou-se em informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Andradina.

3. Definições

- 3.1. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 3.2. **UR-15:** Unidade Regional de Andradina do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.3. **SEDE:** Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo/SP.
- 3.4. **LEI 8.666/93:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.5. **PROJETO BÁSICO:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

3.6. ARQUIVO BIM: Arquivo eletrônico com extensão .RVT, elaborado através do software Autodesk Revit Architecture.

3.7. ARQUIVO CAD: Arquivo eletrônico com extensão .DWG, compatível com o software Autodesk AutoCAD, configurado conforme item 8.4.

3.8. AUTOR: Arquiteto do Contratante, autor do Estudo Preliminar.

3.9. COORDENADOR: Engenheiro ou Arquiteto da Contratada, encarregado e responsável pela coordenação de todos os projetos que compõem o PROJETO BÁSICO.

3.10. TÉCNICO: Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pelos projetos.

4. Do edifício a ser construído

4.1. Localização: Esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Victório Guaraciaba, no município de Andradina/SP.

4.2. Área do terreno: 1.190,00 m².

4.3. Edificação de dois pavimentos, térreo e subsolo, com usos abaixo especificados e circulação vertical por duas escadas e rampa de acesso de veículos.

4.4. Subsolo, com área prevista de 725 m² (a depender do Projeto Básico), composto com as seguintes áreas de uso:

- 24 vagas de estacionamento de veículos
- Gerador de energia a diesel
- Área de serviço e limpeza com tanque de lava-roupa
- Área de arquivo morto
- Área de vestiário e banheiro para funcionários da limpeza
- Área para depósito de materiais de limpeza e diversos
- Área para estacionamento de motocicletas e bicicletas

4.5. Térreo com área prevista de 493 m² e terraço com 32 m² (a dependerem do Projeto Básico), composto por:

- Hall de entrada
- Protocolo
- Sala de segurança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Sala de espera
 - Sala dos advogados
 - Sanitários de uso público, feminino e masculino e ambos com baia que atendam a pessoas com deficiência
 - Sala de treinamento com capacidade mínima para 30 pessoas
 - Sala de reuniões
 - Sala de secretaria
 - Sala de diretor com banheiro privativo
 - Copa / cozinha, com suprimento de gás
 - Terraço externo
 - Sanitários de uso de funcionários, feminino e masculino, ambos com baia que atendam pessoas com deficiência
 - Sala dos funcionários da fiscalização, com capacidade para 15 estações de trabalho
 - Sala técnica para equipamentos de TI
- 4.6.** Circulação vertical por duas escadas enclausuradas e portas de controle de acesso.
- 4.7.** Terreno: deverá ser trabalhado a fim de que haja corte e aterro por compensação evitando-se a necessidade de transporte de material.
- 4.8.** Muros de arrimo: onde for possível, a fim de garantir maior economia, deverá ser adotado talude e/ou caixão perdido e, esgotadas estas possibilidades, será admitido o uso de arrimos.
- 4.9.** Climatização: por meio de sistemas autônomos individuais do tipo split ou central, considerando a relação custo / benefício a ser apresentada pela projetista.
- 4.10.** Ventilação: forçada pelo forro para os banheiros e sala de treinamento.
- 4.11.** Acessibilidade: no pavimento térreo deverá haver acesso e adaptação plena a pessoas com deficiência, tanto para os funcionários como para o público externo, incluindo vagas de estacionamento.
- 4.12.** Cobertura: em telha cerâmica com drenagem em calhas e tubulações embutidas.
- 4.13.** A projetista deverá incluir no projeto aspectos de sustentabilidade, tanto na construção quanto na operação do imóvel, que minimizem o consumo de recursos naturais e impactos ambientais. Deverão ser adotados conceitos que propiciem a redução e otimização do consumo de materiais e energia, na redução dos resíduos gerados, na preservação do ambiente natural e na melhoria da qualidade do ambiente construído. Deverão ser buscadas soluções que possibilitem a uso racional e eficiente de energia, a gestão ecológica da água e seu reaproveitamento, a redução do uso de materiais com alto impacto ambiental, a redução e separação dos resíduos da construção e suas perdas, reaproveitamento e uso de materiais recicláveis, iluminação e ventilação natural, adequação da climatização às condições locais, requisitos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, utilização de madeira certificada, utilização de fontes alternativas de energia, tratamento adequado de esgoto, tratamento das áreas externas, entre outros.
- 4.14.** Circuito de CFTV
- 4.15.** Sistema de detecção e alarme de incêndio.
- 4.16.** Circuito de cabeamento estruturado com certificação
- 4.17.** Acabamentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Piso externo em blocos de cimento intertravados
- Piso interno, soleiras, rodapés, piso e espelho de escadas, em porcelanato acetinado padrão “cimento queimado”
- Paredes internas em gesso liso e pintura acrílica acetinada
- Paredes externas, inclusive muros de divisa e arrimos em massa texturizada
- Forro em gesso liso e pintura acrílica
- Caixilharias em alumínio anodizado bronze ou no revestimento padrão madeira
- Vidros transparentes, espessuras diversas e apropriadas, laminados ou temperados
- Portas internas e batentes em madeira encerada
- Iluminação: lâmpadas de LED, com luminárias embutidas no forro
- Instalações hidráulicas em PEX.
- 03 mastros para bandeiras, com iluminação.

5. Características

5.1. O terreno onde será edificada a **UR-15** possui aproximadamente 35 metros em cada lado, situa-se em uma esquina na região central da cidade, com grande movimentação de pessoas e de automóveis, e diversos polos geradores de intenso tráfego, entre eles o Poupa Tempo, edificado a menos de 60 metros de distância.



5.2. Outra característica importante consiste na linha férrea ao fundo do lote, onde as composições trafegam a menos de 15 (quinze) metros de distância do terreno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

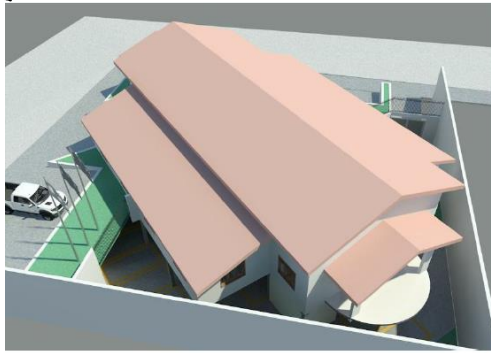


5.3. Considerando esses atributos, além do clima da região, optou-se por uma edificação térrea com subsolo, conforme ilustrações a seguir:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



5.4. O pavimento subsolo deverá abrigar no mínimo 24 (vinte e quatro) vagas para automóveis. A seguir, layout sugestivo. A Contratada deverá apresentar layout definitivo, para aprovação da Contratante.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Ser elaborado por empresa habilitada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assinado por engenheiro e vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Contemplar todas as interferências internas e externas do terreno com distâncias mínimas de 15 metros das divisas, além de redes de drenagem e esgoto com as respectivas cotas, inclusive de profundidade.
- Ser georreferenciado, fornecido em arquivo eletrônico com extensão .DWG, com todas as informações necessárias.

7. Sondagem do terreno

7.1. Deverá ser efetuada por empresa habilitada no CREA, devendo o laudo ser assinado por engenheiro e vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e obedecer aos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes, notadamente as NBR 6484 e NBR 7250, a fim de obter pelo menos os seguintes dados:

- Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo.
- A classificação dos solos que compõem cada camada.
- O nível do lençol freático.
- A capacidade de carga do solo em várias profundidades.

8. Do projeto

8.1. O estudo preliminar concebido conforme itens anteriores, deverá ser utilizado somente como ponto de partida do projeto básico. A Contratada poderá propor alternativas que respeitem as premissas adotadas neste Memorial Descritivo. O estudo preliminar poderá ser disponibilizado à Contratada.

8.2. Premissas

8.2.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes deste Memorial Descritivo, os códigos locais de edificações, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ou, na falta delas, as normas internacionais que regulamentam o assunto, e a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Práticas da SEAP” – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.

8.2.2. As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e *layout*;
- Funcionalidade e adequação ao meio-ambiente, de modo a aperfeiçoar o uso de recursos energéticos, conforme legislação em vigor e, aproveitamento de águas pluviais em observância à legislação local;
- A Contratada deverá apresentar soluções de sustentabilidade com avaliação do impacto nos custos de construção, para avaliação de eventual implementação pelo Contratante;
- Conforto ambiental;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
 - Atendimento a todas as normas técnicas e legislações pertinentes, inclusive às normas de segurança do corpo de bombeiros;
 - Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas com deficiência (tanto visitante quanto servidores);
 - Primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção.
- 8.3.** Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único, que deverá ser submetido à aprovação do Contratante no início do desenvolvimento do projeto.
- 8.4.** Todos os ARQUIVOS CAD do PROJETO BÁSICO, deverão ser entregues no formato .DWG, e devidamente configurados da seguinte forma:
- Layers específicos para cada área, conforme a nomenclatura da ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura – Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos em CAD, possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos.
 - A critério exclusivo do Contratante, poderá ser adotado um padrão de nomenclatura de *layer* eventualmente proposto pela Contratada e este valerá para todos os ARQUIVOS CAD.
 - Unidade (*units*) configurada para todos os ARQUIVOS CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.
 - As cotas deverão obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, serem adulteradas ou editadas.
 - Deverá ser evitada a impressão em amarelo.
 - O arquivo de configuração de penas .CTB deverá ser único para todos os ARQUIVOS CAD.
 - Este arquivo .CTB de plotagem deverá ser fornecido pela Contratada ao Contratante.
 - As folhas deverão ser configuradas em formato A0.
 - No ARQUIVO CAD, cada folha de impressão deverá possuir um *layout* de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.
- 8.5.** Caderno de especificações e encargos
- 8.5.1.** O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução.
- 8.5.2.** Deverá conter, no mínimo:
- Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos, quando mencionadas, serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico.
 - Os desempenhos técnicos pretendidos deverão ser assegurados através de laudos de desempenhos e estes deverão ser previstos neste Caderno de Especificação e Encargos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Descrição pormenorizada das estruturas, contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais.
- Descrição pormenorizada das instalações, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto às técnicas de execução e aos padrões das concessionárias locais.
- Memorial Descritivo detalhado de todos os aspectos das soluções adotadas, quando ocorrer, apresentando e justificando os procedimentos adotados, inclusive um capítulo dedicado à soluções previstas para manutenção e limpeza.

8.6. Planilhas

- 8.6.1.** A Planilha Orçamentária será elaborada pela Contratada com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços, para a construção do edifício que abrigará a UR-15, sendo parte integrante do PROJETO BÁSICO.
- 8.6.2.** Para a elaboração da planilha é indispensável que a Contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados
- 8.6.3.** A Contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
- 8.6.4.** A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.
- 8.6.5.** Elaborar Caderno de Composição de Custos, item a item, com menção da fonte pesquisada e data base.
- 8.6.6.** Apresentação das planilhas de quantitativos dos materiais, por prancha e global, de todos os projetos executivos.
- 8.6.7.** Apresentação das planilhas de composição de preço unitário dos serviços e da planilha sintética dos serviços através da ferramenta Tabela Dinâmica do Microsoft Excel.
- 8.6.8.** Todas as planilhas deverão ser armazenadas num único arquivo eletrônico e deverão ser referenciadas de maneira que a alteração de uma implicará automaticamente da correção da outra.
- 8.6.9.** Deverão constar:
- No cabeçalho: Unidade contratante, obra, local, data.
 - No rodapé: UR-15 assunto PG | PT onde: UR-15 – controle interno do **TCE**. Assunto – Título do documento. PG – número da página. PT – número total de páginas.
- 8.6.10.** Na Planilha Orçamentária deverão constar no mínimo as seguintes colunas: 1) Item. 2) Fonte de referência detalhada. 3) Discriminação. 4) Unidade. 5) Quantidade. 6) Custo unitário da mão-de-obra. 7) Custo unitário do material. 8) Custo total do material. 9) Custo total da mão-de-obra. 10) Custo total.
- 8.6.11.** No resumo, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: 1) Valor do CUB local. 2) Mês de referência. 3) Custo total. 4) CUB final.
- ## 8.7. Cronograma físico-financeiro
- 8.7.1.** O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do plano de execução da obra e deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando por todas as atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.
- 8.7.2.** As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Fisicamente: demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto.
- Financeiramente: converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

8.8. Memorial de cálculo: os projetos complementares que exigirem cálculos deverão ser acompanhados das respectivas memórias, de maneira clara e organizados, podendo ser em forma de planilha eletrônica, manuscrita, ou *report* de softwares específicos, porém impressas e devidamente identificadas em sua autoria, assinadas e rubricadas pelo respectivo TÉCNICO e COORDENADOR.

9. Documentos mínimos

9.1. Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

9.1.1. Levantamento topográfico e geológico

Desenho

Topografia

GEO Exc -10 – Levantamento planialtimétrico

Sondagem

GEO Exc – 20 – Sondagem e locação dos furos

Memorial

Descrição das características do solo

Laudo de sondagem

ART – Anotação de responsabilidade técnica (topografia)

ART – Anotação de responsabilidade técnica (sondagem)

9.1.2. Projeto legal

Prefeitura

Memorial descritivo

Planta de Prefeitura

Aprovação

Bombeiro

Memorial descritivo

Plantas

Aprovação

9.1.3. Projeto arquitetônico

Especificação

Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

Desenho

Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos

ARQ Exc – 100 – Implantação

Plantas (indicação dos níveis, acabamentos, cotas, chamadas, espessuras)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARQ Exc – 101 – Subsolo

ARQ Exc – 102 – Térreo

Layout

ARQ Exc – 111 – Subsolo

ARQ Exc – 112 – Térreo

Luminotécnica

ARQ Exc – 121 – Subsolo

ARQ Exc – 122 – Térreo

Paginação do piso

ARQ Exc – 131 – Subsolo

ARQ Exc – 132 – Térreo

Paginação e detalhes do forro

ARQ Exc – 141 – Subsolo

ARQ Exc – 142 – Térreo

Cortes

ARQ Exc – 151 – AA Transversal

ARQ Exc – 152 – BB Transversal

ARQ Exc – 153 – CC Transversal

ARQ Exc – 154 – DD Transversal

ARQ Exc – 155 – EE Transversal

ARQ Exc – 156 – FF Longitudinal

ARQ Exc – 157 – GG Longitudinal

Elevações

ARQ Exc – 161 – Norte

ARQ Exc – 162 – Sul

ARQ Exc – 163 – Leste

ARQ Exc – 164 – Oeste

Detalhes

ARQ Exc – 171 – Impermeabilização

ARQ Exc – 172 – Escadas e corrimãos

ARQ Exc – 173 – Sanitários e cozinha

ARQ Exc – 174 – Paginação revestimentos

ARQ Exc – 175 – Gradis e grades de proteção

ARQ Exc – 176 – Esquadrias

ARQ Exc – 177 - Telhado

ARQ Exc – 178 – Comunicação visual

Paisagismo

ARQ Exc – 181 – Térreo

ARQ Exc – 182 – Subsolo

Memorial descritivo

Descritivo

Caderno de especificações e encargos

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4. Projeto de fundações

Memorial

Parecer do calculista.
Método construtivo
Cálculo de dimensionamento

Desenho

Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.

EST Exc – 100 – Formas
EST Exc – 200 – Ferragens

Especificação

Materiais, componentes e sistemas construtivos
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos

9.1.5. Projeto estrutural

Memorial

Método construtivo
Cálculo de dimensionamento

Desenho

Locação e formas (com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais).

EST Exc – 100 – Fundação – locação de estacas e pilares
EST Exc – 101 – Subsolo, planta de formas
EST Exc – 102 – Térreo, planta de formas
EST Exc – 103 – Cortes AA, BB, CC
EST Exc – 104 – Cortes DD, EE
EST Exc – 105 – Fundação, armação de blocos
EST Exc – 106 – Fundação, armação de vigas
EST Exc – 107 – Subsolo, armação estacas arrimo
EST Exc – 108 – Fundação, armação de vigas
EST Exc – 109 – Fundação, armação de estacas
EST Exc – 110 – Escadas, formas e armação
EST Exc – 111 – Lages, formas
EST Exc – 112 – Lages, armação

Especificação

Materiais
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos
Resumo das ferragens
Resumo das formas
Resumo do concreto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.6. Projeto de instalações elétricas e proteção de descarga atmosférica

Memorial

Determinação do tipo de entrada.
Cálculo e dimensionamento.

Desenho

Plantas (com marcação dos pontos, circuitos e diagramas)
ELE Exc – 301 – Subsolo
ELE Exc – 302 – Térreo
ELE Exc – 303 – Diagrama unifilar
ELE Exc – 304 – Detalhes e caixa de entrada

Especificação

Declaração de carga
Materiais.
Memorial de cálculo SPDA
Memorial de cálculo de carga e demanda
Equipamentos
ART – Anotação de responsabilidade técnica
Cálculo e dimensionamento.

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos

9.1.7. Projeto de rede estruturada

Memorial

Determinação do tipo de entrada
Cálculo e dimensionamento

Desenho

Plantas (com marcação dos pontos, circuitos e diagramas)
RED Exc – 401 – Subsolo
RED Exc – 402 – Térreo
RED Exc – 403 – Detalhes
RED Exc – 404 – Diagramas

Especificação

Materiais.
Equipamentos
ART – Anotação de responsabilidade técnica
Cálculo e dimensionamento.

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos

9.1.8. Projeto de instalações de prevenção de incêndio

Memorial

Cálculo e dimensionamento dos equipamentos

Desenho

INC Exc – 501 – Detalhes e isométricos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Especificação

Materiais.

Equipamentos

ART – Anotação de responsabilidade técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos

9.1.9. Projeto de instalação de ar condicionado

Memorial

Cálculo e dimensionamento dos equipamentos

Desenho

THR Exc – 601 – Plantas

THR Exc – 602 – Detalhes e isométricos

Especificação

Materiais.

Equipamentos

ART – Anotação de responsabilidade técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos

9.1.10. Projeto de instalações hidráulicas e GLP

Memorial

Cálculo e dimensionamento das tubulações e equipamentos

Desenho

Plantas (com marcação dos pontos, tubulações e perspectivas isométricas)

HID Exc – 601 – Subsolo

HID Exc – 602 – Térreo

HID Exc – 603 – Isométricos

9.1.11. Circuito de CFTV

Desenho

Plantas (com marcação dos pontos, circuitos e diagramas)

CTV Exc – 701 – Subsolo

CTV Exc – 702 – Térreo

CTV Exc – 703 – Externo

CTV Exc – 704 – Diagramas

CTV Exc – 705 – Isométrico

Especificação

Materiais.

Equipamentos

ART – Anotação de responsabilidade técnica

Planilha orçamentária

Planilha orçamentária detalhada, com origem dos custos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.12. Coordenação dos projetos

Memorial

Descritivo de toda edificação
Caderno de especificações e encargos (global)

Planilhas

Quantitativas
Precificação
Cronograma físico-financeiro

Especificação

RRT ou ART – Registro ou Anotação de responsabilidade técnica

10. Orientações

10.1. Projeto arquitetônico

10.1.1. Arquitetura, com as seguintes informações mínimas:

- Cotas internas e externas.
- Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações.
- Indicação dos acabamentos e cores.
- Indicações de eventuais projeções.
- Cotas de nível.
- Peças sanitárias e metais.
- Pilares em dimensões exatas.
- Quadros de luz em plena conformidade ao projeto.

10.1.2. Layout, com as seguintes informações mínimas:

- Mobiliário com as respectivas distribuições.
- Cotas relativas entre os mobiliários.

10.1.3. Luminotécnica

- Projeto luminotécnico, para as áreas internas e externas e de emergência. Deverão contemplar os níveis de iluminação adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.
- Deverá também ser elaborado projeto específico de iluminação de fachadas.

10.1.4. Paginação do piso

- Todos os pisos em cerâmica, granito ou porcelanato deverão ser paginados de maneira a propiciar um aproveitamento melhor das peças, melhor estética e menores recortes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Deverá ser levado em consideração também os caimentos do piso de maneira a favorecer o escoamento da água.

10.1.5. Paginação e detalhes do forro

- Todos os forros, independentes do material, deverão ser paginados de maneira a prever juntas de dilatações, luminárias, grelhas de ventilação ou ar condicionado, dentre outros elementos.

10.1.6. Cortes, que deverão possuir ao menos as seguintes informações:

- Cotas internas e externas.
- Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações e níveis.
- Indicação dos acabamentos e cores.
- Indicações de eventuais projeções.
- Cotas de nível.
- Peças sanitárias e metais.
- Pilares, vigas e espessuras de lajes em dimensões exatas.
- *Shafts*.
- Quadros em plena conformidade aos projetos de instalações.

10.1.7. Elevações, que deverão possuir ao menos as seguintes informações:

- Cotas externas.
- Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações e níveis.
- Indicação dos acabamentos e cores.
- Paginação dos revestimentos.
- Mastros, caixas de entrada de energia, hidrantes, holofotes e postes.
- Cotas de nível.
- Pilares, vigas e espessuras de lajes em dimensões exatas.

10.1.8. Detalhes

- ARQ Exc - 171 - Impermeabilização: deverão apresentar as soluções para as impermeabilizações de lajes, sanitários e demais áreas molhadas.
- ARQ Exc - 172 – Escadas, guarda-corpos e corrimãos: Deverão respeitar as especificações aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade, e serem indicados em escala com as respectivas espessuras, sistemas de fixação, sequências de montagem e, caso necessitem previsão de pontos na concretagem de vigas ou lajes, deverão ter cotas de chamadas nas plantas de estrutura.
- ARQ Exc - 173 – Sanitários e cozinha: as dimensões e distâncias das furações das peças sanitárias deverão ser compatíveis com as especificações do Caderno de Encargos. Deverão exibir as ferragens como porta toalhas, saboneteiras, etc.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ARQ Exc - 174 - Paginação revestimentos: Deverão compor os demais detalhes eventualmente não indicados em outras pranchas.
- ARQ Exc - 175 – Gradis e grades de proteção: deverá apresentar todos os detalhes de dimensões, materiais, fixação, etc.
- ARQ Exc - 176 - Esquadrias: deverão ser o mais completo possível, permitindo o perfeito entendimento de todas as usinagens, fixações, montagens, especificação dos materiais e produtos que serão utilizados; a especificação dos acessórios deverá constar de forma detalhada nos desenhos.
- ARQ Exc - 177 – Telhado: deve conter todos os componentes, incluindo calhas, rufos, para-raios, etc.
- ARQ Exc - 178 - Comunicação visual: contemplando mastros das bandeiras e letreiro de fachada ambos compatíveis com a luminotécnica, sinalizações das vagas, sanitários, áreas restritas, advertências, etc.

10.1.9. Paisagismo: deverá ser composto por espécies de fácil manutenção, compatíveis entre si e com regime de regas semelhantes.

10.2. Projeto de fundações: deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional especialista em solos, com base nos dados de sondagem do terreno.

10.3. Projeto estrutural

10.3.1. Deverá ser apresentado Memorial de Cálculo com justificativa da solução adotada no projeto. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos for capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.

10.3.2. Deverão ser previstas todas as marcações e furos das redes de tubulações que eventualmente interfiram na estrutura.

10.4. Projeto de Instalações Elétricas e Proteção de Descarga Atmosférica

10.4.1. Além de obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, deverá atentar aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.

10.4.2. Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências e demanda dos demais projetos.

10.4.3. Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e de cortes.
- Quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis.
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão.
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição.
- Esquema vertical dos *shafts*, caso necessário;
- Projeto detalhado da entrada de energia;
- Sistema de gerador de energia, USCA e quadros automáticos de transferência.
- Sistema de no-break.
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- Detalhes das caixas de passagem e aterramentos.
- Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVArh).
- Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo orientação do projeto de Paisagismo e Luminotécnica.
- Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.
- Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes plantas:
 - Planta de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação.
 - Planta baixa de todos os pavimentos.
 - Planta de detalhes.
 - Planta de localização, contemplando a iluminação externa.
 - Planta da entrada de energia, gerador e “no break”.
 - As plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:
 - ✓ Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas).
 - ✓ Pontos de comandos (interruptores).
 - ✓ Quadros de distribuição geral e terminal.
 - ✓ Diagramas unifilares.
 - ✓ Quadros de carga.
 - ✓ Detalhe do local dos medidores.
 - ✓ Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção.
 - ✓ Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados.
 - ✓ Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas; Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias.
 - ✓ Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e características dos principais equipamentos, tais como: disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores, transformadores de corrente, reles de proteção, equipamentos de medição, condutores elétricos nus, condutores elétricos isolados, para-raios, barramentos, fusíveis.
- Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.
- Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:
 - Distinguir, nas cores dos cabos, os circuitos terminais, iluminação de emergência, iluminação normal, tomadas estabilizadas e tomadas normais.
 - Queda de tensão máxima de 2%.
 - Todas as instalações de circuitos devem ser em FASE, NEUTRO e TERRA.
 - Para iluminação e tomadas comuns em 220V, a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com proteção de 20A.
 - Para iluminação e tomadas comuns em 110V, a carga máxima por circuito deverá ser de 700W com proteção de 20A.
 - As tomadas de serviço devem ser alimentadas por circuitos independentes.
 - Para a rede estabilizada, cada circuito deve conter no máximo 04 estações de trabalho, e particularmente no CPD, 01 equipamento por circuito.
 - Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando da iluminação normal e outros para iluminação de emergência.
- Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:
 - ✓ As instalações devem ser distribuídas em quadros distintos: Quadro de Energia Normal (QTN), Quadro de Energia e Emergência (QTE), Quadro de Energia Estabilizada (QTU) e Quadro de Força de Ar-Condicionado (QFAC).
 - ✓ Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais.
 - ✓ Nas salas dos racks, deve ser instalado quadro da rede estabilizada com 01 disjuntor trifásico de 20A e 04 disjuntores monofásicos de 20A.
 - ✓ Para os alimentadores dos quadros terminais deverá ser considerada a demanda de 100% das cargas, inclusive reservas (04 disjuntores por quadro no mínimo).
 - ✓ O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de leitos (prateleiras).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- A derivação das prumadas de distribuição aos quadros terminais será em eletro-calha ventilada com tampa.
- Deverá ser previsto o encaminhamento dos alimentadores por meio de barramentos blindados, nos casos em que a corrente ou a distância determinarem essa necessidade.
- Com relação à infraestrutura elétrica, deverão ser adotadas as recomendações abaixo:
 - ✓ Para a infraestrutura da rede secundária, deverão ser previstos eletrodutos galvanizados com petroletes e/ou perfilados.
 - ✓ Para a infraestrutura primária, deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas.
 - ✓ Para a infraestrutura externa, embutida em piso, deverão ser previstos eletro-dutos em PVC rosca e caixas de passagem em alvenaria, com tampa de ferro fundido (T-16), dispostas de 20 em 20 metros e nos pontos de derivação para os quadros.
 - ✓ Os seal tubos apenas serão aceitos nas descidas de divisórias; O diâmetro mínimo para eletrodutos deve ser de 3/4". O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando: Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5mm²;
 - ✓ Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0mm²;
 - ✓ Cabo NEUTRO sempre com diâmetro igual ao dos cabos FASES no cálculo dos circuitos alimentadores;
 - ✓ Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo TERRA);
 - ✓ Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e tratamento antichama.

10.5. Rede Estruturada (telefonia, lógica, CFTV, alarme e detecção)

10.5.1. Deverão ser elaborados visando à implantação de cabeamento Cat. 6 em conformidade com as normas técnicas vigentes, a saber:

- TIA / EIA – 568 – B.1/B.2/B.3 Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- TIA / EIA – 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.
- TIA/EIA 606 - Administration Standard for the Telecommunication Infrastructure of Commercial Buildings
- .ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- ABNT NBR 5410-2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

10.5.2. A planta de situação e locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

10.5.3. O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de arquitetura, considerando a utilização de pelo menos duas (2) áreas de trabalho (WA) a cada 10 metros quadrados. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (*shafts*, sala para rack, PABX, baterias e ar-condicionado).

10.5.4. Elementos necessários e básicos dos projetos:

- Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos.
- Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos.
- Tomadas com as suas identificações.
- Sala do rack, DG e PABX.
- Quantidade de cabos com suas bitolas.
- Todas as interligações.
- Legendas e notas explicativas.

10.5.5. O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:

- Detalhe do distribuidor geral.
- Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores).
- Sistema de aterramento.
- Detalhe das caixas de passagem.
- Detalhe do ponto de telecomunicação.
- Esquema vertical.
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas.
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas.
- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

10.5.6. Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada o DG central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente.

10.5.7. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.

10.5.8. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser de boa qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.

10.5.9. A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço, de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total e total geral.

10.5.10. No projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV), deverá definir em plantas baixas as câmeras e suas respectivas lentes com distância focal.

10.5.11. Nas plantas baixas, com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras. Detalhes da sala de segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV.

10.6. Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

10.6.1. Deverá estar plenamente compatível com o aprovado pelo Corpo de Bombeiros e o Projeto de instalações Hidráulicas

10.6.2. Deverá atender ao Decreto Estadual 56.819/11 e a todas as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, aplicáveis ao caso.

10.7. Projeto de Instalações de Ar Condicionado

10.7.1. Deverá ser justificado pelo projetista o melhor sistema a ser adotado e, após concordância do Contratante, desenvolvido todo o projeto, conforme as normas técnicas aplicáveis, incluindo cálculo térmico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.8.** Projeto de Instalações Hidráulicas e GLP
- 10.8.1.** O projeto de instalações hidráulicas de água fria deverão prever o tipo PEX e atender as seguintes recomendações:
- Dos fabricantes, preferencialmente nacionais.
 - A norma internacional ISO 15875.
 - Prumadas verticais em *shafts*.
 - Prever a utilização de equipamentos hidráulicos de baixo consumo.
- 10.8.2.** Deverá ser apresentado projeto completo, com isométricos, da alimentação de GLP para a copa/cozinha.

11. Apresentação

- 11.1.** Todos os documentos concernentes ao PROJETO, inclusive desenhos, deverão ser entregues em dois jogos impressos completos e em duas mídias digitais (pen-drive ou CD/DVD), também completas. As impressões, quando no formato A4, deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² ou superior, e, quando aplicável, em impressão colorida. Os desenhos impressos deverão ser em formato A0, dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em sacos plásticos e estes encadernados no tamanho A4. Desenhos em tamanhos menores do que o A0 serão permitidos, se não houver prejuízo da legibilidade. Todos os desenhos e documentos devem ter um correspondente arquivo em PDF.
- 11.2.** O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto conforme modelo a ser aprovado pelo Contratante. A legenda deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, com campos para as respectivas assinaturas;
- 11.3.** Todas as páginas deverão ser timbradas, rubricadas pelo AUTOR, COORDENADOR e pelo TÉCNICO do respectivo projeto, e assinadas por estes na última folha. Todas as páginas deverão ser numeradas à direita do rodapé da página, da seguinte forma: UR-15 assunto PG | PT onde: UR-15 - controle interno do Contratante. Assunto - Título do documento. PG - número da página. PT - número total de páginas. As legendas deverão ser 100% preenchidas, de modo a possibilitar o controle de revisão dos desenhos.
- 11.4.** Deverá ser entregue um arquivo índice, formato DOC ou XLS e PDF, contendo a relação de todos os arquivos eletrônicos contidos no PROJETO.
- 11.5.** Todos os desenhos deverão ser gerados em formato DWG e 100% compatíveis com versões 2007 ou posterior do AutoCAD. Arquivos de texto deverão ser no formato MS-Word (DOC). Arquivos de planilhas no formato MS-Excel (XLS). Licenças, cópias de documentos, etc., deverão ser “escaneadas” em formato PDF coloridas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. Do acompanhamento e do recebimento

- 12.1. Serão realizadas reuniões mensais, sendo a primeira a 30 (trinta) dias da Autorização para Início dos Serviços, a fim de, entre outros aspectos, verificar o andamento dos trabalhos.
- 12.2. Na primeira reunião, a ser realizada em 30 (trinta) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar os trabalhos correspondentes ao item I da Etapa I, de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (item 18 deste anexo).
- 12.3. Na segunda reunião, que ocorrerá em 60 (sessenta) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar um relatório gerencial completo sobre o andamento dos trabalhos, atualizado.
- 12.4. Na terceira reunião, que ocorrerá em 90 (noventa) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar os projetos indicados no item II da Etapa I, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.5. Na quarta reunião, que ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar um relatório gerencial completo sobre o andamento dos trabalhos, atualizado.
- 12.6. Na quinta reunião, que ocorrerá em 150 (cento e cinquenta) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar os projetos indicados no item III da Etapa I, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.7. Na sexta reunião, que ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias da Autorização para Início dos Serviços, a Contratada deverá entregar todos os projetos em suas revisões finais, com todos os comentários atendidos, de acordo com o item IV da Etapa I, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.8. Todo material entregue pela Contratada estará sujeito à aprovação da Comissão de Fiscalização do TCESP, que o receberá e avaliará em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, com uma das seguintes qualificações:
 - a) Documento aprovado;
 - b) Documento aprovado com comentários;
 - c) Documento reprovado.
- 12.8.1. Os documentos apresentados serão aprovados, com ou sem comentários, quando atenderem a estas Especificações Técnicas, aos requisitos das Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP (<http://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas>), bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis a cada caso.
- 12.8.2. Documentos aprovados com comentários deverão ser revisados de forma a terem os comentários atendidos e deverão ser entregues na reunião mensal seguinte.
- 12.8.3. Documentos entregues que não cumpram o determinado em contrato, ou estas Especificações Técnicas, ou que estejam fora das Normas Técnicas ou da boa técnica, ou que não atendam aos requisitos das Orientações Técnicas do IBRAOP e às normas da ABNT, **serão reprovados, devendo**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a Contratada providenciar a sua revisão e entregá-los novamente à aprovação da Comissão de Fiscalização. O reenvio para aprovação deverá ocorrer em 10 dias corridos, contados a partir do seu recebimento por ela da notificação por escrito, de forma a não comprometer o cronograma geral dos trabalhos.

- 12.8.4. A aprovação de qualquer documento pela Comissão de Fiscalização não isenta a Contratada da responsabilidade pelo Projeto Básico completo. O aceite por parte da Comissão de Fiscalização não implica que os projetos estejam de acordo com as Normas Técnicas ou da boa técnica, ou que atendam aos requisitos das Orientações Técnicas do IBRAOP ou da ABNT.
- 12.8.5. Em nenhuma hipótese será transferida a responsabilidade técnica dos projetos à Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 12.9. Em que pese o acompanhamento mensal dos trabalhos da Contratada pela Comissão de Fiscalização, por ocasião da sexta e última reunião ordinária serão recebidos os documentos e analisados, e em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega de todos os projetos em suas revisões finais, será elaborado o parecer onde serão apontadas as eventuais inconsistências ou o total aceite e, neste caso, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Etapa I.
Não haverá a expedição de Termo de Recebimento Provisório da Etapa I caso existam documentos e/ou projetos com comentários pendentes de atendimento.
- 12.10. O Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I será expedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Etapa I, contanto que cumpridas as condições dispostas neste Memorial Descritivo e no Contrato – Anexo IV do Edital.
- 12.11. O Termo de Recebimento Provisório da Etapa II será expedido com a realização da última visita de consultoria técnica solicitada pela Comissão de Fiscalização, mediante a apresentação do relatório técnico circunstanciado. Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Etapa II se houverem relatórios técnicos pendentes relativos a visitas de consultoria técnica anteriores.
- 12.12. O Termo de Recebimento Definitivo da Etapa II será expedido dentro do prazo de observação de 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Etapa II.

13. Das visitas de consultoria técnica

- 13.1. As visitas de consultoria técnica, a serem realizadas no local da obra, como apoio à Comissão de Fiscalização, serão solicitadas quando forem necessárias.
- 13.2. A cada visita de consultoria técnica, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado.



14. Dos pagamentos

- 14.1.** Os pagamentos relativos à Etapa I serão efetuados pela Contratante com base nos serviços efetivamente executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro (item 18 deste Memorial Descritivo) e Condições de Pagamento (item 17), na seguinte proporção:
 - 14.1.1.** 6% do valor global da Etapa I, na conclusão do item I, que corresponde à entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do levantamento topográfico e geológico, consoante itens 6, 7 e 9.1.1 deste Memorial Descritivo;
 - 14.1.2.** 27% do valor global da Etapa I, na conclusão do item II, que corresponde à entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do Projeto Arquitetônico, conforme item 9.1.3 e 10.1 deste Memorial Descritivo;
 - 14.1.3.** 36% do valor global da Etapa I, na conclusão do item III, que corresponde à entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição de Atestado de Realização dos Serviços, dos demais Projetos: Legal, Fundações, Estrutural, Instalações Elétricas e Proteção Atmosférica, Rede Estruturada, Instalações de Prevenção de Incêndio, Instalações de Ar Condicionado e Instalações Hidráulicas e GLP, conforme itens 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Memorial Descritivo;
 - 14.1.4.** 31% do valor global da Etapa I, na conclusão do item IV, que corresponde à entrega pela Contratada, e aprovação (sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, de todos os projetos em suas revisões finais, do descritivo de toda a edificação, do Caderno de Especificações e Encargos, do projeto aprovado pela Prefeitura e Corpo de Bombeiros, das Planilhas de Quantitativos, Precificação e Cronograma de Obras, conforme itens 9.1.2 e 9.1.12 deste Memorial Descritivo.
 - 14.1.5.** Não haverá pagamentos, em nenhuma hipótese, de itens considerados reprovados.
 - 14.1.6.** O pagamento dos itens do Cronograma Físico-Financeiro somente ocorrerá com o cumprimento total do evento, não cabendo, em hipótese alguma, pagamentos proporcionais.
- 14.2.** Os pagamentos relativos às visitas de consultoria técnica, previstas na Etapa II, serão efetuados na medida de sua realização, após a efetiva entrega do relatório técnico de vistoria, e a emissão do correspondente Atestado de Realização dos Serviços.
- 14.3.** Somente serão emitidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições editalícias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

15. Dos prazos

- 15.1.** O prazo de execução da Etapa I será de **180** (cento e oitenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- 15.2.** O prazo de execução da Etapa II será de até 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I**, estimando-se 180 (cento e oitenta) dias para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional, e mais 540 (quinhentos e quarenta) dias de execução, período em que serão realizadas visitas de consultoria técnica durante a obra, previamente agendadas, estimadas em número de 05 (cinco).

16. Planilha de serviços e custos estimados

	ETAPAS I e II	Qtd	Unidade	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Levantamento planialtimétrico e sondagem	1	conjunto	30.621,24	30.621,24
2	Projeto arquitetônico e legal	1	conjunto	137.795,59	137.795,59
3	Projeto de fundações e estrutural	1	conjunto	91.863,73	91.863,73
4	Projeto de instalações elétricas, rede estruturada, proteção de descarga atmosférica	1	conjunto	56.138,95	56.138,95
5	Projeto de instalações de prevenção de incêndio	1	conjunto	12.758,85	12.758,85
6	Projeto de instalações de ar condicionado	1	conjunto	17.862,39	17.862,39
7	Projeto de instalações hidráulicas e GLP	1	conjunto	5.103,54	5.103,54
8	Coordenação, caderno de encargos, orçamento e impressão de desenhos	1	conjunto	158.209,76	158.209,76
9	Visitas de consultoria técnica na fase de execução da obra.	5	Unidade	2.090,00	10.450,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)					520.804,05

17. Condições de pagamento

ETAPA I		
ITEM	EVENTO	% DO PREÇO GLOBAL
I	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do levantamento topográfico e geológico, consoante itens 6, 7 e 9.1.1 deste Memorial Descritivo.	6%
II	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do Projeto Arquitetônico, conforme item 9.1.3 e 10.1 deste Memorial Descritivo.	27%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

III	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição de Atestado de Realização dos Serviços, dos demais Projetos: Legal, Fundações, Estrutural, Instalações Elétricas e Proteção Atmosférica, Rede Estruturada, Instalações de Prevenção de Incêndio, Instalações de Ar Condicionado e Instalações Hidráulicas e GLP, conforme itens 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Memorial Descritivo.	36%	
IV	Entrega pela Contratada, e aprovação (sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, de todos os projetos em suas revisões finais, do Caderno de Especificações e Encargos, do projeto aprovado pela Prefeitura e Corpo de Bombeiros, das Planilhas de Quantitativos, Precificação e Cronograma de Obras, conforme itens 9.1.2 e 9.1.12 deste Memorial Descritivo.	31%	
ETAPA II			
ITEM	EVENTO	UNIDADE	PAGAMENTOS
I	Visitas de consultoria técnica na fase de execução da obra.	05	Na medida de sua realização.

18. Cronograma físico-financeiro

ETAPA I – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	EVENTO	PRAZO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
I	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do levantamento topográfico e geológico, consoante itens 6, 7 e 9.1.1 deste Memorial Descritivo.	6%					
II	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Atestado de Realização dos Serviços, do Projeto Arquitetônico, conforme item 9.1.3 e 10.1 deste Memorial Descritivo.			27%			
III	Entrega pela Contratada, e aprovação (com ou sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição de Atestado de Realização dos Serviços, dos demais Projetos: Legal, Fundações, Estrutural, Instalações Elétricas e Proteção Atmosférica, Rede Estruturada, Instalações de Prevenção de Incêndio, Instalações de Ar Condicionado e Instalações Hidráulicas e GLP, conforme itens 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Memorial Descritivo.					36%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV	Entrega pela Contratada, e aprovação (sem comentários) pela Comissão de Fiscalização, com a expedição do Termo de Recebimento Provisório, de todos os projetos em suas revisões finais, do Caderno de Encargos Global, do projeto aprovado pela Prefeitura e Corpo de Bombeiros, das Planilhas de Quantitativos, Precificação e Cronograma de Obras, conforme itens 9.1.2 e 9.1.12 deste Memorial Descritivo.						31%
Total acumulado (em percentual do preço global)		6%	6%	33%	33%	69%	100%

ETAPA II – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS				
ITEM	EVENTO	UNIDADES	PRAZO	PAGAMENTOS
I	Visitas de consultoria técnica na fase de execução da obra.	5	720 DIAS	Na medida de sua realização.




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 06/18

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto básico para construção do edifício que abrigará o escritório da Unidade Regional de Andradina, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra			 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	ETAPAS I e II	Qty	Unidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Levantamento planialtimétrico e sondagem	1	conjunto		
2	Projeto arquitetônico e legal	1	conjunto		
3	Projeto de fundações e estrutural	1	conjunto		
4	Projeto de instalações elétricas, rede estruturada, proteção de descarga atmosférica	1	conjunto		
5	Projeto de instalações de prevenção de incêndio	1	conjunto		
6	Projeto de instalações de ar condicionado	1	conjunto		
7	Projeto de instalações hidráulicas e GLP	1	conjunto		
8	Coordenação, caderno de encargos, orçamento e impressão de desenhos	1	conjunto		
9	Visitas de consultoria técnica na fase de execução da obra.	5	Unidade		
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					

Valor Total Geral por extenso:

Prazos de execução dos serviços:

a) Etapa I: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Etapa II: até **720** (setecentos e vinte) **dias corridos** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I**. Deste prazo **estima-se 180** (cento e oitenta) **dias** para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional, e mais **540** (quinhentos e quarenta) **dias** de execução, período em que serão realizadas visitas de consultoria técnica durante a obra, previamente agendadas, **estimadas em número de 5** (cinco).

Validade da proposta: **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia do serviço: a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de **10** (dez) **dias corridos** após a notificação pelo **CONTRATANTE**. Esta garantia deverá se estender pelo prazo de execução da obra de construção do Edifício em tela.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ O ESCRITÓRIO DA UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGEM DO TERRENO, APROVAÇÕES JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES E VISITAS TÉCNICAS DE CONSULTORIA NA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 06/18, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização nos autos do processo TC-A 7.439/026/18, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a elaboração de projeto básico para construção do edifício que abrigará o escritório da Unidade Regional de Andradina, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital da Tomada de Preços nº 06/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 06/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob os seguintes regimes:

- 1.3.1- Etapa I: Empreitada por preço global;**
- 1.3.2- Etapa II: Empreitada por preço unitário.**

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Victório Guaraciaba, Andradina/SP

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor unitário da **Etapa II** (visita de consultoria técnica) é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361 Elemento 44.90.51.10.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA II.**

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- Prazos de execução dos serviços:

3.3.1- Etapa I: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

3.3.2- Etapa II: até **720** (setecentos e vinte) **dias corridos** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I**. Deste prazo **estima-se 180** (cento e oitenta) **dias** para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional, e mais **540** (quinhentos e quarenta) **dias** de execução, período em que serão realizadas visitas de consultoria técnica durante a obra, previamente agendadas, **estimadas em número de 5** (cinco).

3.4- Os prazos para emissão dos Termos de Recebimento Provisórios são:

3.4.1- Etapa I: até **15** (quinze) **dias corridos** contados da data da entrega de todos os projetos em suas revisões finais, no caso de total aceite, com todos os eventuais comentários atendidos e aprovado pelos órgãos competentes, conforme item IV da **Etapa I** do Cronograma Físico-Financeiro;

3.4.2- Etapa II: **15** (quinze) **dias corridos** da apresentação do relatório técnico de vistoria referente a **última visita de consultoria técnica** solicitada pela **Comissão de Fiscalização**, desde que não haja relatórios técnicos pendentes relativos a visitas de consultoria técnica anteriores.

3.5- Os prazos para emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos** são:

3.5.1- Etapa I: **90** (noventa) **dias** da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Etapa I**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato;

3.5.2- Etapa II: **90** (noventa) **dias** da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Etapa II**.

3.6- Prazo de garantia do serviço: a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de **10** (dez) **dias corridos** após a notificação pelo **CONTRATANTE**. Esta garantia deverá se estender pelo prazo de execução da obra de construção do Edifício em tela.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os atestados de realização dos serviços e os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou do Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT**, referente à **Etapa I**, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA nº 1.025/09 e/ou artigo 7º da Resolução CAU nº 91 de 09/10/14;

4.2.2- Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/arquiteto coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.4- Prazos de execução dos serviços:

4.4.1- Etapa I: 180 (cento e oitenta) **dias** corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

4.4.2- Etapa II: até 720 (setecentos e vinte) **dias corridos**, nos termos do item 15.2 do Memorial Descritivo, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I**. Deste prazo **estima-se 180** (cento e oitenta) **dias** para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional, e mais **540** (quinhentos e quarenta) **dias** de execução, período em que serão realizadas visitas de consultoria técnica durante a obra, previamente agendadas, **estimadas em número de 5** (cinco).

4.5- Durante a realização da **Etapa I** serão realizadas reuniões mensais, sendo a primeira a **30** (trinta) **dias** da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme previsto no item 12 do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

4.5.1- Os documentos entregues a cada reunião, nos termos das disposições dos itens 12.2 a 12.7 do Memorial Descritivo, estarão sujeitos à aprovação da **Comissão de Fiscalização**, que os receberá e avaliará em prazo de **até 15** (quinze) **dias**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

corridos, com uma das seguintes qualificações:

- a) Documento aprovado;
- b) Documento aprovado com comentário;
- c) Documento reprovado.

4.5.2- Os documentos aprovados com comentários, conforme item 12.8.2 do Memorial Descritivo, deverão ser revisados de forma a terem os comentários atendidos e serão entregues na reunião mensal seguinte.

4.5.3- Os documentos reprovados, conforme item 12.8.3, deverão ser revisados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, de forma a não comprometer o cronograma geral dos trabalhos.

4.5.4- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

- a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.6- As medições para efeito de pagamento, **da Etapa I**, serão realizadas com base no atendimento ao Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 18 do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

4.6.1- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, **da Etapa I**, definidos no Cronograma Físico-Financeiro;

- b) Os pagamentos dos itens do Cronograma Físico-Financeiro somente ocorrerão com o cumprimento total do evento, não cabendo, em hipótese alguma, pagamentos proporcionais;

- c) Os pagamentos dos itens I, II e III, previstos na **Etapa I** do Cronograma Físico-Financeiro, ocorrerão com a **aprovação (com ou sem comentários)** pela **Comissão de Fiscalização** dos projetos entregues. Para o item IV o pagamento somente ocorrerá após a **aprovação (sem comentários)** de todos os projetos em suas revisões finais.

- d) Não haverá pagamentos, em nenhuma hipótese, de itens considerados reprovados.

4.7- Para a **Etapa II** os pagamentos serão realizadas na medida da realização das visitas de consultoria técnica, após a efetiva entrega do relatório técnico de vistoria e a devida aprovação pela **Comissão de Fiscalização**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- Após a conferência e aprovação dos documentos, projetos e/ou relatórios apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará a **CONTRATADA** no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da entrega, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.1- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.8.2- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não houver a conclusão total da **Etapa I** ou **Etapa II**, nos termos das **Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2** deste contrato.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Etapa I: Provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega de todos os projetos em suas revisões finais, no caso de total aceite, com todos os eventuais comentários atendidos e aprovado pelos órgãos competentes, conforme item IV da **Etapa I** do Cronograma Físico-Financeiro;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.9.2- Etapa II: Provisoriamente em 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação do relatório técnico de vistoria referente a **última visita de consultoria técnica** solicitada pela **Comissão de Fiscalização**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Não será emitido o **Termo de Recebimento Provisório da Etapa II** se houverem relatórios técnicos pendentes relativos a visitas de consultoria técnica anteriores.

c) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.9.3- Definitivamente, em 90 (noventa) dias dos recebimentos provisórios;

a) Os **Termos de Recebimento Definitivo** serão lavrados desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção.

4.10.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) **Levantamento planialtimétrico;**
- b) **Sondagem;**
- c) **Projeto de fundação e estrutural;**
- d) **Projeto de instalações hidráulicas;**
- e) **Projeto de instalações elétricas e de proteção de descarga atmosférica;**
- f) **Projeto de instalação de rede estruturada;**
- g) **Projeto de instalações de ar condicionado;**
- h) **Projeto de instalação de prevenção e combate a incêndio.**

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.12.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Transferir formalmente o domínio patrimonial do projeto a partir de sua entrega.

6.2- Aprovar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal de Andradina e órgãos determinados pela legislação ambiental.

6.3- Providenciar, às suas expensas, o levantamento planialtimétrico completo e sondagem do terreno, com o respectivo relatório.

6.4- Prestar assistência ao **CONTRATANTE** no esclarecimento de dúvidas técnicas surgidas no decorrer da execução das obras, através de email ou qualquer outro meio de comunicação, e sempre que necessário, através de reuniões na sede do **CONTRATANTE**, durante a **Etapa II**.

6.5- Refazer em até **10 (dez) dias corridos**, às suas expensas, qualquer trabalho reprovado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.6- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.10-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes ao serviço.
- 6.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.12-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- 6.13-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

- 8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2-** A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.
- 8.3-** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.4-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.5- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital, os pagamentos seguirão as seguintes condições:

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.2**.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

9.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

9.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.11- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.12** e **9.13** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

10.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2- A atualização do preço referente às parcelas devidas pela execução da **Etapa II** será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO “A” AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO – TC-A nº 7.439/026/18

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto básico para construção do edifício que abrigará o escritório da Unidade Regional de Andradina, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TC-A nº 7.439/026/18

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto básico para construção do edifício que abrigará o escritório da Unidade Regional de Andradina, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem do terreno, aprovações junto aos órgãos públicos competentes e visitas técnicas de consultoria na fase de execução da obra				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	ETAPAS I e II	Qtd	Unidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Levantamento planialtimétrico e sondagem	1	conjunto		
2	Projeto arquitetônico e legal	1	conjunto		
3	Projeto de fundações e estrutural	1	conjunto		
4	Projeto de instalações elétricas, rede estruturada, proteção de descarga atmosférica	1	conjunto		
5	Projeto de instalações de prevenção de incêndio	1	conjunto		
6	Projeto de instalações de ar condicionado	1	conjunto		
7	Projeto de instalações hidráulicas e GLP	1	conjunto		
8	Coordenação, caderno de encargos, orçamento e impressão de desenhos	1	conjunto		
9	Visitas de consultoria técnica na fase de execução da obra.	5	Unidade		
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 06/18

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 06/18, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da
Tomada de Preços nº 06/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.